# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br


## PROJETO DE LEI Nº035/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 27/02/07.
Vistoriado pelo 2º Secretário

**SÚMULA** - Dispõe sobre a obrigatoriedade das casas noturnas, danceterias, estabelecimentos congêneres, motéis, bares e lanchonetes, exporem em local visível placa com os dizeres " A EXPLORAÇÃO SEXUAL e/ou COMERCIAL DE CRIANÇAS É CRIME", como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO **VEREADOR JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

# L E I

**Art. 1º** - Torna obrigatório às casas noturnas, danceterias, estabelecimentos congêneres, motéis, bares e lanchonetes que não se utilizam de fichas para prestar conhecimento aos órgãos de fiscalização, a fixação de placas em local de fácil visibilidade com os dizeres "*A EXPLORAÇÃO SEXUAL e/ou COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É* ***CRIME***".

**Art. 2º** - A fiscalização ao cumprimento desta Lei, compete à Secretaria competente, com a colaboração do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - A determinação e aplicação das sanções aos infratores, assim como, medidas complementares quanto ao tamanho e local de afixação das placas, serão definidas mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2007.

José Airton de Araújo
**VEREADOR**